

Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	158324-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	CRISTIANO ALVES DA SILVA	01/10/2024 15:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	23263.002622/2023-81

1. Objeto da Contratação Direta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2024

(Processo Administrativo n.º 23263.002622/2023-81)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -Campus Crateús por meio da Central de compras inhamuns, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

- Data da sessão: 10/10/2024
- Horário da Fase de Lances: 9:00 às 17:00
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Contato para esclarecimentos: ccompras.inh@ifce.edu.br
- Critério de Julgamento: menor preço global por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas (quando necessária), de placas sinalizadoras e a execução de testes hidrostáticos, para os campi de

Boa Viagem, Canindé, Crateús e Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a. 1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. 2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. 3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. 4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (Um).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. O prazo de envio da documentação de habilitação será estabelecido em chat (mínimo de 02 horas), a contar da solicitação.

7.2.1. É facultado ao operador da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

7.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, para aceitar nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. No aceite da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.1.3 ANEXO II - Modelo de Proposta comercial

Crateús. , 01 de outubro de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 15:30:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR28_2024__1_.pdf (247.0 KB)
- Anexo II - ETP4_2024__1_.pdf (890.41 KB)

Anexo I - TR28_2024__1_.pdf

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	158324-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	FERNANDO FREIRES DA ROCHA	27/08/2024 09:34 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	23263.002622/2023-81

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CENTRAL DE COMPRAS INHAMUNS

(Processo Administrativo nº 23263.002622/2023-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas (quando necessária), de placas sinalizadoras e a execução de testes hidrostáticos, para os campi de Boa Viagem, Canindé, Crateús e Tauá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus CRATEÚS, conforme quantitativos e valores em anexo (III do ETP).	UND	1	R\$ 13.743,42	R\$ 13.743,42
2	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus TAUÁ, conforme quantitativos e valores em anexo (III do ETP).	UND	1	R\$ 8.714,97	R\$ 8.714,97

3	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus BOA VIAGEM, conforme quantitativos e valores em anexo (III do ETP).	UND	1	R\$ 9.010,01	R\$ 9.010,01
4	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus CANINDÉ, conforme quantitativos e valores em anexo (III do ETP).	UND	1	R\$ 23.248,51	R\$ 23.248,51

- 1.2. A composição de cada item (quantitativos e valores) consta no anexo III.
- 1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado total para cada item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado para cada subitem que compõe cada item, conforme tabela de composição dos itens (anexo III).
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados 90 (noventa) dias úteis da emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos

4.9. Outros requisitos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Destacam-se, em especial:

4.10. Apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço pela empresa de objeto compatível com o requisitado - Recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4.11. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4.12. Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, ou do Estado de atuação da empresa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da retirada dos equipamentos de seus campi.

5.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto, a contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega dos extintores, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação, e informando nova previsão à Administração, não sendo este novo prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

5.1.4. A empresa, ao iniciar a prestação do serviço, não poderá retirar totalmente os extintores dos campus demandantes do IFCE. Assim, cabe a empresa optar em retirar uma parcela do quantitativo e, posteriormente, após esta parcela estar recarregada, providenciar a recarga dos demais ou, em último caso, recolher todos os extintores de cada campus, devendo deixar extintores "reservas" da própria empresa (recomenda-se o quantitativo de, no mínimo, 50%).

5.1.5. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa deverá proceder com a realização da recarga e testes hidrostáticos dos equipamentos, assim como verificar se existe alguma peça/componente danificado que necessite de substituição, a fim de garantir sua utilização de forma segura e eficiente. Em caso afirmativo, deverá apresentar a relação contendo os itens a serem trocados para aprovação prévia do demandante de cada campus.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. IFCE campus Crateús - Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260.

5.2.2. IFCE campus Tauá - R. Antônio Teixeira Benevides, 1 - Planalto dos Colibris, Tauá - CE, 63660-000.

5.2.3. IFCE campus Boa Viagem - Rod. Pres. Juscelino Kubitschek - Boa Viagem, CE, 63870-000.

5.2.4. IFCE campus Canindé - Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Jubaia, Canindé - CE, 62700-000.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 das 07h:00 às 17h:00, conforme determinação do servidor designado para acompanhar os serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. O quantitativo foi estimado com base no histórico das contratações anteriores para o mesmo serviço, bem como por meio de relatório de inspeção das dependências de cada campus, por servidor responsável, conforme consta nos autos do processo doc. SEI 23263.002622/2023-81.

5.4.2. A listagem dos extintores, bem como suas características e localização em cada campus, está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

5.4.3. É importante ressaltar que, para a adequada execução do serviço, o fornecedor deverá considerar na elaboração da proposta todos os custos diretos e indiretos envolvidos, como, por exemplo, o custo referente ao deslocamento para o recolhimento dos extintores para a manutenção.

5.4.4. A relação da composição dos itens para cada campus, bem como o "preço referencial" para cada subitem, está anexado ao Estudo Técnico Preliminar.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

5.5.1. 12 (doze) meses, para substituição de peças e validade dos serviços de recarga dos extintores;

5.5.2. 5 (cinco) anos, para o serviço de teste hidrostático;

5.5.3. 06 (seis) meses, para o serviço de substituição de placas de sinalização.

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por item (1, 2, 3 e 4).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário. Assim, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.34.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 54.716,91

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.716,91 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

26405 - UASG 158324 - IFCE campus Crateús (C.D.O: SEI 6395186) .

26405 - UASG 158952 - IFCE campus Boa Tauá (C.D.O: SEI 6412580).

26405 - UASG 158968 - IFCE campus Boa Viagem (C.D.O: SEI 6395414).

26405 - UASG 158323 - IFCE campus Canindé (C.D.O: SEI 6403922).

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231575

IV) Elemento de Despesa: ND/SE 3390.39/17

V) Plano Interno: L20RLP0100N

Crateús-CE, 27 de agosto de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO FREIRES DA ROCHA

Coordenador de Infraestrutura - IFCE campus Crateús



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:27:30.

CRISLA MARIA BESSA MEDEIROS

Coordenadora de Infraestrutura - IFCE campus Canindé



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:34:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III do ETP - composicao dos itens.pdf (83.91 KB)

Anexo I - ANEXO III do ETP - composicao dos itens.pdf

ITEM 1 - IFCE CAMPUS CRATEÚS (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Unid.	17	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 1.589,50
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 1.945,48
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	4	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 88,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	46	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 749,36
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 248,71

Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 308,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 963,47
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 319,77
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 396,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 770,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 196,35
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 145,53
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 385,00

Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 1.345,34
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 211,90
VALOR ESTIMADO				R\$ 13.743,42

ITEM 2 - IFCE CAMPUS TAUÁ (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 120,27
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 04 kg	R\$ 99,00	R\$ 297,00
Unid.	6	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.	R\$ 99,00	R\$ 594,00
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 467,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 972,74
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 693,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	12	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 264,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL

Unid.	29	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 638,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 374,68
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 124,36
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 154,00
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 802,89
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 266,48
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 330,00
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50

Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 385,00
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 98,18
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 72,77
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 192,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 672,67
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 105,95
VALOR ESTIMADO				R\$ 8.714,97

ITEM 3 - IFCE CAMPUS BOA VIAGEM (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	27	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 3.247,20
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 467,50
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 22,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Simbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 704,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 1.712,83
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 568,48
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 704,00

Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 9.010,01

ITEM 4 - IFCE CAMPUS CANINDÉ (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 1.683,73
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 3.474,08
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 297,00
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Acetato de Potássio,CLASSE K 06 litros	R\$ 3.093,93	R\$ 6.187,85
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 66,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	44	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Simbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 968,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL

Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 160,58
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 53,30
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 66,00
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 49,50
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 749,36
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 248,71
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 308,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 350,63

Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 259,88
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 412,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 687,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 412,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 2.402,40
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 378,40
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Mangote de descarga (Classe K)	R\$ 382,80	R\$ 765,60
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição da Válvula (Classe K)	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 23.248,51

Anexo II - ETP4_2024__1_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23263.002622/2023-81

2. Descrição da necessidade

Objeto da contratação

2.1 Contratação de pessoa física/jurídica especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio (**CATSER 3662**), incluindo a substituição de peças defeituosas (quando necessária), de placas sinalizadoras e a execução de testes hidrostáticos, para os campi de **Boa Viagem, Canindé, Crateús e Tauá**.

2.2 A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações do ano de 2024, e tem como finalidade a realização de manutenção em equipamentos para proteção e combate a incêndios, incluindo recarga e substituição de placas sinalizadoras, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários.

Necessidade da contratação

2.3 Considerando a necessidade de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de uso, bem como a troca dos dispositivos que os compõem devido a sua degradação por ação do tempo, visando garantir a segurança das instalações prediais e de seus usuários, incluindo alunos, servidores e público externo, nas dependências dos campi de Crateús, Canindé, Boa Viagem e Tauá do IFCE;

2.4 Considerando a necessidade atendimento da legislação vigente que trata da segurança contra incêndio, e que os extintores são equipamentos para pronto emprego em incêndios incipientes, com limitação operacional derivada de sua carga útil e possuem uma longevidade diretamente ligada com a manutenção e correta utilização;

2.5 Considerando, ainda, que todos os equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidos em rigoroso estado de conservação e funcionamento, e que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM;

2.6 O item de segurança reputa-se como essencial, mas como todo cilindro submetido à pressão, os extintores de incêndio estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça. Esse fato torna a manutenção periódica preponderante para a sua correta utilização e segurança do operador.

2.7 Essa contratação também proporcionará um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com a segurança requerida, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, incluindo, ainda, a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

2.8 Os serviços também são justificados pela necessidade de manter as condições de conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR 23 – Proteção Contra Incêndios, com a Norma Técnica da ABNT NBR 12962:2016, com as Normas Técnicas e Portarias do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e demais normas/legislações

aplicáveis vigentes, que fixam condições mínimas sobre a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas.

2.9 Por todo o exposto, a solicitação visa assegurar a manutenção dos extintores de incêndio em condições de utilização, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, dos servidores e do patrimônio público.

2.10 Ademais, a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024 - 2028.

Estimativa individualizada dos órgãos

Tabela 1 - Demanda CRATEÚS (ITEM 1)

COMPOSIÇÃO DO ITEM		
RECARGA DE EXTINTORES		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.
Unid.	17	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros
TESTE HIDROSTÁTICO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	4	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	46	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)

Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)

Tabela 2 - Demanda Tauá (ITEM 2)

COMPOSIÇÃO DO ITEM		
RECARGA DE EXTINTORES		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 04 kg
Unid.	6	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros
TESTE HIDROSTÁTICO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	12	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	29	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)

Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)
-------	---	--

Tabela 3 - Demanda Boa Viagem (ITEM 3)

COMPOSIÇÃO DO ITEM		
RECARGA DE EXTINTORES		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	27	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg
TESTE HIDROSTÁTICO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)

Tabela 4 - Demanda Canindé (ITEM 4)

COMPOSIÇÃO DO ITEM		
RECARGA DE EXTINTORES		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Acetato de Potássio,CLASSE K 06 litros
TESTE HIDROSTÁTICO		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO		

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	44	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS		
UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Mangote de descarga (Classe K)
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição da Válvula (Classe K)

2.11 A relação dos extintores por campus, bem como as características e localização destes, encontra-se no Anexo II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura campus Boa Viagem	José Henrique Bezerra Neto
Coordenadoria de Infraestrutura campus Canindé	Crisla Maria Bessa Medeiros
Coordenadoria de Infraestrutura campus Crateús	Fernando Freires da Rocha
Coordenadoria de Infraestrutura campus Tauá	Rogério Barbosa de Araújo dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do atendimento à legislação

4.1 Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio deve ser realizado conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria INMETRO / ME - número 58- de 16/02/2022.

Requisitos de capacidade Técnico-operacional

4.2 A empresa que participar do processo de contratação deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação. A comprovação se dará por meio dos seguintes requisitos:

4.3 Apresentar, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço pela empresa de objeto compatível com o requisitado - Recarga e manutenção de extintores de incêndio.

4.4 Apresentar **Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores**, expedido pelo INMETRO.

4.5 Apresentar comprovante de cadastro junto ao **Corpo de Bombeiros** do Estado do Ceará, ou do Estado de atuação da empresa.

Período de execução e recebimento do serviço

4.6 A solução a ser contratada deve possibilitar a realização de manutenção de todos os extintores de cada campi, conforme ficha técnica de cada equipamento, mediante solicitação específica a ser controlada em cada unidade.

4.7 No que se refere a execução do serviço, após recebimento da Ordem de Serviços a empresa deve retirar os extintores para a realização dos serviços solicitados, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Serviços.

4.8 A empresa contratada não poderá deixar o órgão "sem proteção". Ou seja, em caso de necessidade, deverá haver extintores nos campi, em número reduzido, podendo ser utilizados extintores da própria contratada, enquanto os do IFCE estão em processo de recarga e manutenção.

4.9 O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da retirada dos equipamentos de seus campi.

4.10 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio, dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**.

4.11 O recebimento definitivo dar-se-á em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

4.12 A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga de extintores é de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

4.13 A validade da garantia do serviço de teste hidrostático é de **5 (cinco) anos**.

4.14 A garantia das placas será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, a partir da data de entrega.

Do pagamento

4.15 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

4.16 A nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento de soluções do mercado

5.1 A realização de manutenção em extintores de incêndio é efetivada através de intervenções que demandam contratação de empresas especializadas, bem como capacidade operacional adequada a manter os equipamentos em perfeito funcionamento. Considerando tal especificidade e uma breve análise de mercado, inferem-se duas soluções possíveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada:

Solução 1: Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente.

Solução 2: Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra com fornecimento de peças e acessórios.

5.2 Na contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de peças e acessórios separadamente, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão ou fornecimento de recursos materiais para prestação do serviço. A compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) alocados seriam realizados pelo IFCE.

5.3 Já na contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios, também não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão e a compra, o armazenamento, a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos materiais (peças e acessórios) alocados seriam de responsabilidade da contratada.

5.4 Considerando a descrição das soluções acima, a contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças e acessórios mostra-se mais apropriada à demanda do IFCE pelos motivos a seguir expostos:

5.5 Não há necessidade de prestação diária e constante do serviço que justifique a contratação de mão de obra exclusiva;

5.6 O processo de compra de peças e acessórios pelo IFCE, conforme previsões legais, é constituído por diversas etapas que demandam, além de esforço e tempo dos servidores, um prazo para conclusão maior do que o procedimento de compra realizada por uma empresa privada, além de comprometer o espaço do almoxarifado das dependências das unidades, que já conta com limitações.

Do valor da contratação

5.7 Conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que em seu art 5º, define a necessidade de realização de Pesquisa de Preços nos Estudos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios e os parâmetros a serem utilizados, foram feitas pesquisas por meio de cotação direta com fornecedores locais e regionais em virtude da especificidade do objeto. A metodologia utilizada para obtenção do valor referencial para contratação consta na Análise Crítica de preços (doc. SEI 6356356) - SEI 23263.002622/2023-81.

5.8 O Mapa de Preço está acostado aos autos do processo e em anexo a este Estudo Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para a demanda apresentada trata-se da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, englobando a recarga anual, bem como a substituição de peças defeituosas (**quando necessária**), substituição de placas de sinalização e realização de testes hidrostáticos, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 A contratação, por meio de dispensa de licitação, faz-se necessária em virtude da urgente necessidade de recarga dos extintores, tendo em vista que a maioria dos extintores encontra-se com a recarga em vencimento.

6.3 Ademais, a contratação está embasada no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21** (hipótese de licitação dispensável por baixo valor) e amparada no **Decreto nº 11.871, de 2023** (inferior ao valor de R\$ 59.906,02).

6.4 A contratação do serviço trata-se do atendimento de uma necessidade específica da Administração, que será formalizada mediante necessidade de cada campus solicitante, por meio da emissão de ordens de serviços.

6.5 Com o intuito de atender às condições de segurança contra incêndios nos campi do IFCE, faz-se necessário a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações da NBR 12962:2016 - Inspeção, manutenção e recarga - evitando, dessa forma, prejuízos materiais, pessoais, ambientais e patrimoniais.

Da execução do serviço

6.6 Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados nas dependências do IFCE, em seus *campi* localizados nos municípios de **Boa Viagem, Canindé, Crateús e Tauá**.

6.7 Para todos os equipamentos indicados, é necessário a prestação do serviço de forma presencial, com o recolhimento dos extintores para manutenção (recarga e teste hidrostático), com a colocação das placas de substituição nos locais indicados pelo IFCE, e, quando necessário, com a substituição de peças para a garantia do pleno funcionamento dos extintores.

6.8 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor de cada campus, sendo este, preferencialmente, o Coordenador de Infraestrutura (demandante), que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

6.9 A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da sua retirada.

6.10 No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto, a contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega dos extintores, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, e informando nova previsão à Administração (não sendo este prazo superior a **10 (dez) dias úteis**).

6.11 A retirada e a entrega dos extintores deverá ser realizada, preferencialmente, no horário de expediente de cada campus - das 07h:00 às 17h:00, conforme determinação do servidor designado para acompanhar os serviços.

6.12 A empresa, ao iniciar a prestação do serviço, não poderá retirar totalmente os extintores dos campus demandantes do IFCE. Assim, cabe a empresa optar em retirar uma parcela do quantitativo e, posteriormente, após esta parcela estar recarregada, providenciar a recarga dos demais ou, em último caso, recolher todos os extintores de cada campus, devendo deixar extintores "reservas" da própria empresa **(no mínimo, 50% do quantitativo)**.

6.13 Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa deverá proceder com a realização da recarga e testes hidrostáticos dos equipamentos, assim como verificar se existe alguma peça/componente danificado que necessite de substituição, a fim de garantir sua utilização de forma segura e eficiente. Em caso afirmativo, deverá apresentar a relação contendo os itens a serem trocados para **aprovação prévia** do demandante de cada campus.

Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.14 O instrumento de medição de resultado (IMR) é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.15 Dessa forma, o IMR auxilia na identificação do grau de adimplemento pactual, servindo de base para faturamento da empresa.

6.16 Em que pese as peculiaridades dos serviços, quanto à subjetividade de sua avaliação, tal instrumento pretende, dentro do possível, padronizar os itens de análise, servindo de guia a orientar o padrão desejado, impondo à empresa contratada a busca pelo seu constante aprimoramento e à Administração, a necessidade de fiscalização dos serviços contratados.

Da Operação do IMR

6.17 Após conclusão dos serviços, conforme solicitado por OS, **a Contratada deverá emitir relatório técnico** informando a relação dos extintores que foram recarregados, contendo o tipo, capacidade, validade de carga (mínima 12 meses) e do teste hidrostático (mínimo 5 anos), a relação das peças substituídas, quando for o caso, e das placas de sinalização entregues.

6.18 Após receber da CONTRATADA o Relatório Técnico, o servidor responsável preencherá o Formulário de Medição e encaminhará o documento à empresa, para faturamento da nota fiscal.

6.19 A empresa analisará a aferição dos serviços, conforme avaliação do o servidor responsável e aporá seu concorde, podendo solicitar reavaliação pontual.

6.20 Será aplicado o índice de mensuração de resultados (I) à soma dos serviços de recarga de extintores **(N1)**, de teste hidrostático **(N2)**, e de substituição de peças e placas de sinalização **(N3)**, quando for o caso. Desse valor, serão descontadas as glosas (G) e então o faturamento (F) poderá ser emitido, conforme o seguinte cálculo:

$$F = (N1 + N2 + N3).I - G$$

6.21 O Índice de Mensuração de Resultados (I) terá a seguinte métrica:

Grau de Conformidade	Índice de Mensuração de Resultado (I)
0% padrão de desempenho < 80%	0,95
80% padrão de desempenho < 90%	0,98
90% padrão de desempenho 100%	1,00

6.22 O cálculo do Padrão de Desempenho (PD) será realizado da seguinte forma:

$$PD = \text{pontuação total} / \text{pontuação máxima possível}$$

Pergunta	Resposta (SIM /NÃO)	Pontuação
Os técnicos estavam devidamente uniformizados e identificados?		
Os técnicos estavam utilizando os equipamentos de proteção individual?		
Os serviços foram realizados em todos os extintores do campus?		
Foram realizados todos os serviços referente ao tipo de manutenção solicitada?		
Os equipamentos foram recolhidos no prazo de até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviços pela empresa?		
Foram observados os prazos para devolução dos equipamentos recarregados e em pleno funcionamento?		

6.23 A cada pergunta será atribuída a resposta “SIM” ou “NÃO”. A Resposta “SIM” corresponde a pontuação 03. A Resposta “NÃO” equivale à situação em que a contratada deixou de executar ou executou de maneira parcial, podendo ser pontuada entre 0 e 2.

6.24 O cálculo da glosa (G) será realizado considerando a Tabela de Ocorrência /Pontuação.

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injustificada do tempo máximo de 10 dias úteis para início da coleta dos extintores.	O servidor responsável formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,3
Inobservância injustificada do tempo máximo de 15 dias úteis para conclusão dos serviços de manutenção.	O servidor responsável formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.	0,3
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante dentro do prazo previsto.	Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo servidor responsável ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O servidor responsável registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Deixar de apresentar o relatório ao final da conclusão dos serviços ou apresentá-los em desconformidade com os serviços efetivamente realizados.	Condicionada à verificação pelo servidor responsável comunicado à Contratada por correspondência eletrônica.	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no Termo de Referência e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

6.25 O valor da Glosa (G) será atribuído de acordo com a pontuação acumulada, conforme tabela a seguir

Pontuação Acumulada	Glosa (G)
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado

Apartir de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado, acrescido de 1% para cada ponto extra.
----------------------------	---

Da classificação como serviço comum

6.26 A contratação do serviço em questão é uma necessidade que possibilita a conservação da estrutura física da instituição e proporciona o funcionamento eficaz das atividades institucionais, como fruto de um ambiente saudável e preservado.

6.27 Ademais, é possível caracterizar o serviço como comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, em consonância ao Decreto nº 3.555, de 2000.

6.28 Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de Dispensa Eletrônica de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo disposto foi estimado com base no histórico das contratações anteriores para o mesmo serviço, bem como por meio de relatório de inspeção das dependências de cada campus, conforme consta nos autos do processo doc. SEI 23263.002622/2023-81.

7.2 A listagem dos extintores, bem como suas características e localização em cada campus, está em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2 É importante ressaltar que para a adequada execução do serviço, o fornecedor deverá considerar na elaboração da proposta todos os custos diretos e indiretos, como o deslocamento para o recolhimento dos extintores para a manutenção e substituição (quando necessário) de peças para a garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.716,91

8.1 O valor estimado da contratação será conforme o preço praticado no mercado, mediante pesquisa de preço (cotação direta), realizada nos moldes da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

8.2 O Mapa de Preços com o valor referencial para cada item está anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Assim, o valor total estimado para contratação do serviço, com base na metodologia de cálculo presente no doc. SEI 6356356 (Análise Crítica) é de:

- ITEM 1 - IFCE campus Crateús - **R\$ 13.743,42** (treze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- ITEM 2 - IFCE campus Tauá - **R\$ 8.714,97** (oito mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).
- ITEM 3 - IFCE campus Boa Viagem - **R\$ 9.010,01** (nove mil dez reais e um centavo).
- ITEM 4 - IFCE campus Canindé - **R\$ 23.248,51** (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

8.3 Com base no tratamento de que trata o caput do Art. 6º, § 2º, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado. Assim, foi aplicado o percentual de **10%**, resultando no "preço referencial" constante no Mapa de Preços (SEI 6356329), visando obter um preço que englobe demais custos indiretos para a execução do serviço.

8.4 O preço estimado da contratação é de **R\$ 54.716,91** (cinquenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
1	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus CRATEÚS, conforme quantitativos e valores em anexo (III).	R\$ 13.743,42
2	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus TAUÁ, conforme quantitativos e valores em anexo (III).	R\$ 8.714,97
3	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus BOA VIAGEM, conforme quantitativos e valores em anexo (III).	R\$ 9.010,01
4	3662	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: recarga, teste hidrostático, substituição de peças (quando necessário) e substituição de placas de sinalização - campus CANINDÉ, conforme quantitativos e valores em anexo (III).	R\$ 23.248,51

8.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado total para cada item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado para cada subitem que compõe cada item, conforme tabela de composição dos itens (anexo III).

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item (1, 2, 3 e 4).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Equipe de Planejamento entende que o parcelamento não se adequa na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos subitens (formando um item para cada campus demandante), totalizando quatro itens.

9.2 O agrupamento se faz necessário em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço e a necessidade de urgência, uma vez que não se torna razoável (técnica e economicamente) a divisão dos serviços de manutenção e fornecimento de peças. Assim, é aconselhável uma só empresa ficar a cargo do serviço como um todo para cada campus, pois existe a interdependência no resultado do funcionamento dos equipamentos.

9.3 Por tratar-se de serviço de recarga de extintores, que teriam que passar, obrigatoriamente, por este tipo de manutenção conforme prazo de validade, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços, de modo que o serviço será efetuado a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatória.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) de 2024 dos respectivos campus demandantes, como consta nos autos do processo SEI 23263.002622/2023-81.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atender a legislação vigente quanto a manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo;

12.2 Adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados no IFCE, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura, evitando perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No caso específico desta contratação, não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a execução dos serviços, assim como não haverá o remanejamento dos pontos atuais de localização dos equipamentos.

13.2 É importante, contudo, que o campus possua em seu quadro de servidores pessoa(s) qualificada(s) para exercer a fiscalização do serviço a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa que prestará o serviço de recarga, teste hidrostático e substituição de peças (quando necessário) nos extintores de incêndio deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais, assim como quanto à não utilização de materiais que resultem em impacto ambiental

14.2 A empresa deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar;

15.2 Considerando que a prestação do serviço está de acordo com as reais necessidades dos campus requisitantes do IFCE;

15.3 Visando a segurança dos servidores, terceirizados, discentes e usuários externos da instituição;

15.4 A equipe de planejamento julgou como procedente e **viável** a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISLA MARIA BESSA MEDEIROS

Coordenadora de Infraestrutura - campus Canindé



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 14:49:54.

FERNANDO FREIRES DA ROCHA

Coordenador de Infraestrutura - campus Crateús



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 14:48:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços.pdf (917.36 KB)
- Anexo II - Relação de Extintores.pdf (433.01 KB)
- Anexo III - Preço referencial (composição dos itens).pdf (378.5 KB)

Anexo I - Mapa de Preços.pdf

MAPA DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - SEI 23263.002622/2023-81				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MEMÓRIA DE CÁLCULO – ITEM 1 (CRATEÚS)						
RECARGA DE EXTINTORES													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
1	Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 86,67	R\$ 90,00	35,12	40,52%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 99,00
2	Unid.	17	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	31,22	41,63%	Mediana	R\$ 93,50	R\$ 1.589,50
3	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 158,99	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 126,33	R\$ 120,00	30,00	23,75%	Média	R\$ 138,96	R\$ 1.945,48
4	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	26,46	33,07%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
TESTE HIDROSTÁTICO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
5	Unid.	4	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 20,00	10,41	44,61%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 88,00
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	A DE F LIMA	MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
6	Unid.	46	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 38,44	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 24,48	R\$ 20,00	12,35	50,43%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
7	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 749,36
8	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 248,71
9	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 308,00
10	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00
11	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 963,47
12	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 319,77
13	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 396,00
14	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 297,00
15	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 297,00
16	Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,67	R\$ 15,00	9,29	52,59%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 297,00
17	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 78,26	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 47,75	R\$ 50,00	31,69	66,36%	Mediana	R\$ 55,00	R\$ 770,00
18	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 12,75	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 10,92	R\$ 12,75	5,25	48,06%	Mediana	R\$ 14,03	R\$ 196,35
19	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 9,45	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 9,82	R\$ 9,45	5,01	51,04%	Mediana	R\$ 10,40	R\$ 145,53
20	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poeitleno) (CO2)	R\$ 25,42	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,47	R\$ 15,00	6,02	32,57%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00
21	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 25,00	10,50	41,46%	Mediana	R\$ 27,50	R\$ 385,00
22	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00
23	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 87,36	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 64,12	R\$ 87,36	42,56	66,37%	Mediana	R\$ 96,10	R\$ 1.345,34
24	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 13,76	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 11,25	R\$ 13,76	5,45	48,44%	Mediana	R\$ 15,14	R\$ 211,90
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													R\$ 13.743,42

Documento assinado digitalmente



FERNANDO FREIRES DA ROCHA
Data: 09/08/2024 10:20:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - SEI 23263.002622/2023-81				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 2 (TAUÁ)						
RECARGA DE EXTINTORES													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
1	Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 118,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 109,33	R\$ 118,00	16,77	15,34%	Média	R\$ 120,27	R\$ 120,27
2	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 04 kg	R\$ 102,33	R\$ 90,00	R\$ 60,00	R\$ 84,11	R\$ 90,00	21,77	25,88%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 297,00
3	Unid.	6	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 86,67	R\$ 90,00	35,12	40,52%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 594,00
4	Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	31,22	41,63%	Mediana	R\$ 93,50	R\$ 467,50
5	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 158,99	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 126,33	R\$ 120,00	30,00	23,75%	Média	R\$ 138,96	R\$ 972,74
6	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	28,46	33,07%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 693,00
TESTE HIDROSTÁTICO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
7	Unid.	12	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 20,00	10,41	44,61%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 264,00
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	A DE F LIMA	MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
8	Unid.	29	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsel 5R4/14, Símbolo branco N8, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 38,44	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 24,48	R\$ 20,00	12,35	50,43%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 638,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
9	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 374,68
10	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 124,36
11	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 154,00
12	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 115,50
13	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 802,89
14	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 266,48
15	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 330,00
16	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 247,50
17	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (apo bicromatizado) (PQS)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 247,50
18	Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,67	R\$ 15,00	9,29	52,59%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 247,50
19	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 78,26	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 47,75	R\$ 50,00	31,69	66,36%	Mediana	R\$ 55,00	R\$ 385,00
20	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 12,75	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 10,92	R\$ 12,75	5,25	48,06%	Mediana	R\$ 14,03	R\$ 98,18
21	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 9,45	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 9,82	R\$ 9,45	5,01	51,04%	Mediana	R\$ 10,40	R\$ 72,77
22	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (polietileno) (CO2)	R\$ 25,42	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,47	R\$ 15,00	6,02	32,57%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 115,50
23	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 25,00	10,50	41,46%	Mediana	R\$ 27,50	R\$ 192,50
24	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (apo bicromatizado) (CO2)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 115,50
25	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 87,36	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 64,12	R\$ 87,36	42,56	66,37%	Mediana	R\$ 96,10	R\$ 672,67
26	Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 13,76	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 11,25	R\$ 13,76	5,45	48,44%	Mediana	R\$ 15,14	R\$ 105,95
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													R\$ 8.714,97

Documento assinado digitalmente



FERNANDO FREIRES DA ROCHA
Data: 09/08/2024 10:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - SEI 23263.002622/2023-61				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 3 (BOA VIAGEM)						
RECARGA DE EXTINTORES													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
1	Unid.	27	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 118,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 109,33	R\$ 118,00	16,77	15,34%	Média	R\$ 120,27	R\$ 3.247,20
2	Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Serr 04 kg.	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	31,22	41,63%	Mediana	R\$ 93,50	R\$ 467,50
TESTE HIDROSTÁTICO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
3	Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 20,00	10,41	44,61%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 22,00
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	A DE F LIMA	MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
4	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco NS, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 38,44	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 24,48	R\$ 20,00	12,35	50,43%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 704,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS													
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VIEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
5	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 1.712,83
6	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 568,48
7	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 704,00
8	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 528,00
9	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (apo bicromatizado) (PQS)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 528,00
10	Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,67	R\$ 15,00	9,29	52,59%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 528,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													R\$ 9.010,01

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO FREIRES DA ROCHA
Data: 09/08/2024 10:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - SEI 23263.002622/2023-81				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITEM 4 (CANINDE)									
RECARGA DE EXTINTORES																
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL			
1	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Po ABC 06 kg	R\$ 118,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 109,33	R\$ 118,00	16,77	15,34%	Média	R\$ 120,27	R\$ 1.683,73			
2	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 158,99	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 126,33	R\$ 120,00	30,00	23,75%	Média	R\$ 138,96	R\$ 3.474,08			
3	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	26,46	33,07%	Mediana	R\$ 99,00	R\$ 297,00			
4	Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Acetato de Potássio, CLASSE K 06 litros	R\$ 2.125,32	R\$ 3.500,00	-	R\$ 2.812,66	R\$ 2.812,66	972,05	34,56%	Mediana	R\$ 3.093,93	R\$ 6.187,85			
TESTE HIDROSTÁTICO																
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL			
5	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 35,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 20,00	10,41	44,61%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 66,00			
SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO																
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	A DE F LIMA	MARIA LUCIA HOLANDA MONTENEGRO	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL			
6	Unid.	44	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado	R\$ 38,44	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 24,48	R\$ 20,00	12,35	50,43%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 968,00			
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS																
SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	IM PEREIRA	VEIRA EXTINTORES	CHAMA EXTINTORES	MÉDIA	MEDIANA	DP	CV	METODOLOGIA	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL			
7	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 160,58			
8	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 53,30			
9	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 66,00			
10	Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Manômetro (AP)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,914	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 49,50			
11	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 48,66	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 37,89	R\$ 48,66	19,83	52,34%	Mediana	R\$ 53,53	R\$ 749,36			
12	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 18,45	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,15	R\$ 15,00	1,99	12,33%	Média	R\$ 17,77	R\$ 248,71			
13	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 44,33	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,44	R\$ 20,00	15,69	59,34%	Mediana	R\$ 22,00	R\$ 308,00			
14	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Manômetro (PQS)	R\$ 27,32	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,44	R\$ 15,00	8,91	51,11%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00			
15	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (apo biromatizado) (PQS)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00			
16	Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 17,67	R\$ 15,00	9,29	52,59%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 231,00			
17	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 78,26	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 47,75	R\$ 50,00	31,69	66,36%	Mediana	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00			
18	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 12,75	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 10,92	R\$ 12,75	5,25	48,06%	Mediana	R\$ 14,03	R\$ 350,63			
19	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 9,45	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 9,82	R\$ 9,45	5,01	51,04%	Mediana	R\$ 10,40	R\$ 259,88			
20	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (polietileno) (CO2)	R\$ 25,42	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,47	R\$ 15,00	6,02	32,57%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 412,50			
21	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 25,00	10,50	41,46%	Mediana	R\$ 27,50	R\$ 687,50			
22	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (apo biromatizado) (CO2)	R\$ 58,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 27,67	R\$ 15,00	26,39	95,38%	Mediana	R\$ 16,50	R\$ 412,50			
23	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 87,36	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 64,12	R\$ 87,36	42,56	66,37%	Mediana	R\$ 96,10	R\$ 2.402,40			
24	Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 13,76	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 11,25	R\$ 13,76	5,45	48,44%	Mediana	R\$ 15,14	R\$ 378,40			
25	Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Mangote de descarga (Classe K)	R\$ 348,00	-	-	R\$ 348,00	R\$ 348,00	-	-	Mediana	R\$ 382,80	R\$ 765,60			
26	Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição da Válvula (Classe K)	R\$ 545,00	-	-	R\$ 545,00	R\$ 545,00	-	-	Mediana	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO														R\$ 23.248,51		

Documento assinado digitalmente



FERNANDO FREIRES DA ROCHA
Data: 09/08/2024 10:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo II - Relação de Extintores.pdf

RELAÇÃO DE EXTINTORES - IFCE CAMPUS CRATEÚS							
Quantidade	Tipo de Extintor	Carga Nominal (Kg)	Capacidade Extintora	Vencimento da Carga	Vencimento do Teste Hidrostático	Localização	Quantidade
1	A (água)	10	2-A	01/2024	2028	Bloco I - Superior	5
2	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028		
2	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028	Bloco I - Térreo	5
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028	Bloco II - Superior	4
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
3	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028	Bloco II - Térreo	5
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028	Bloco III	1
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028	Ginásio	2
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028	Área de Convivência	2
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	6	20-BC	01/2024	2028	Cantina	1
1	BC (pó químico)	4	20-BC	11/2019	2022	Refeitório	4
2	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028	Bloco Administrativo	6
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028	Auditório	3
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028	Biblioteca	4
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028		
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	01/2024	2028		
1	BC (pó químico)	4	20-BC	11/2019	2022	Laboratório de Química (interior)	1
1	BC (gás carbônico)	6	05-BC	11/2019	2022	Subestação	2
1	BC (pó químico)	4	20-BC	11/2019	2022		
1	A (água)	10	02-A	01/2024	2028	Setor de Manutenção	1
Quantidade Total							46

QUANTITATIVO DE SERVIÇO - IFCE CAMPUS DE CRATEÚS							
Quantidade	Tipo de Extintor	Carga Nominal (Kg)	Reposição de carga	Manutenção (Tipo II)	Placa de sinalização	Substituição de peças (caso necessário)	Teste Hidrostático
17	BC (pó químico)	4	17	17	17	17	3
1	BC (pó químico)	6	1	1	1	1	0
14	A (água)	10	14	14	14	14	0
14	BC (gás carbônico)	6	14	14	14	14	1

RELAÇÃO DE EXTINTORES - IFCE TAUÁ							
Quantidade	Tipo de Extintor	Carga Nominal	Capa. Extintora	Vencimento	Vencimento Teste	Localização	Bloco
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2025	CORREDOR	1
1	PQP/ABC	06KG	3-A:30-B:C	01/2024	2026	ADM	
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2024	CORREDOR	
1	PQP/BC	04KG	20-B:C	01/2024	2028	CORREDOR	
1	PQP/BC	04KG	20-B:C	01/2024	2028	CORREDOR	
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2025	CORREDOR	
1	PQP/BC	04KG	20-B:C	01/2024	2028	ESPAÇO SL. PROF	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2026	ESPAÇO SL. PROF	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2026	ESPAÇO SL. PROF	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2025	ESPAÇO SL. PROF	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2026	SL.PROF	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2028	SL.PROF	
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2028	SERVIDOR	
1	PQP/BC	04KG	20-B:C	01/2024	2029	SERVIDOR	
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2025	REFEITORIO	
1	PQP/BC	04KG	20-B:C	01/2024	2028	BIBLIOTECA	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2026	AUDITORIO	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2024	AUDITORIO	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2027	CORREDOR	2
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2024	COORDENAÇÃO	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2025	COORDENAÇÃO	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2025	CORREDOR	
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2024	SALA 105	
1	CO2/BC	06KG	5-B:C	01/2024	2025	LAB.INFORMATICA	
1	PQP/BC	06KG	20-B:C	01/2024	2028	SALA 107	
1	PQP/ABC	04KG	3-A:30-B:C	01/2024	2026		AREA DE CONVIVENCIA
1	A/AGUA PRESS	10LTS	2-A	01/2024	2025		3
1	PQP/ABC	04KG	3-A:30-B:C	01/2024	2026	CORREDOR	
1	PQP/ABC	04KG	3-A:30-B:C	01/2024	2026	CORREDOR	
29							
7	CO2/BC	06KG					
1	PQP/ABC	06KG					
3	PQP/ABC	04KG					
6	PQP/BC	06KG					
5	PQP/BC	04KG					
7	A/AGUA PRESS	10LTS					

RELAÇÃO DE EXTINTORES - IFCE Boa Viagem								
Quantidade	Tipo de Extintor	Carga Nominal	Capacidade Extintora	Vencimento Carga	Vencimento Teste Hidrostático	Nível	Localização	Bloco
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2025	3	Térreo ADM	Administrativo
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo ADM	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo ADM	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo ADM	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Superior ADM	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Superior ADM	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Auditório	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Auditório	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Biblioteca	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Biblioteca	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Cantina	Circulação
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Cantina	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo Esq Didático	Didático
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo Esq Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	03/2024	2028	3	Térreo Esq Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Térreo Dir Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Térreo Dir Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Sup Esq Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Sup Esq Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Sup Esq Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Sup Dir Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Sup Dir Didático	
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Subestação	Anexos
1	PQP/ABC	6kg	3A:20-B:C	04/2024	2028	3	Central de Gás	
1	PQP/ABC	6kg	4A:40-B:C	12/2023	2027	3	Ext LABNAS	LABNAS
1	PQP/ABC	6kg	4A:40-B:C	12/2023	2027	3	Ext LABNAS	
1	PQP/ABC	6kg	4A:40-B:C	12/2023	2027	3	Ext LABNAS	
1	PQP/ABC	4kg	2A:20-B:C	12/2023	2027	3	Interior LABNAS	
1	PQP/ABC	4kg	2A:20-B:C	12/2023	2027	3	QUADRA	QUADRA POLIESPORTIVA
1	PQP/ABC	4kg	2A:20-B:C	12/2023	2027	3	QUADRA	
1	PQP/ABC	4kg	2A:20-B:C	12/2023	2027	3	QUADRA	
1	PQP/ABC	4kg	2A:20-B:C	12/2023	2027	3	QUADRA	
32								

RELAÇÃO DE EXTINTORES – IFCE CAMPUS CANINDE						
Qtde.	Tipo de extintor	Carga Nominal	Capacidade Extintora	Vencimento	Localização	Quantidade por setor
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	6
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	CUL	
1	Água pressurizada	10l	2-A	jan./2024	BIB	3
1	Água pressurizada	10l	2-A	jan./2024	BIB	
1	Água pressurizada	10l	2-A	jan./2024	BIB	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE2/piso 1	5
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE2/piso 1	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE2/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE2/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE2/térreo	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	BE2/piso 2	4
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	BE2/piso 2	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	BE1/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE1/térreo	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	ADM/piso 1	2
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	ADM/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	OUT/guarita1	1
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	MAN	2
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	MAN	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	OUT/dormitórios	1
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	OUT/vestiários	1
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	OUT/quadra	1
1	Classe K	6l	2 A.K	jan./2021	COZ	3
1	Classe K	6l	2 A.K	jan./2021	COZ	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	COZ	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/casa de bombas	1
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	7
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	OUT/patrimônio	
1	Pó químico ABC	6 kg	20 B.C	jan./2024	BE3/térreo	7
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/térreo	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/piso 1	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/piso 1	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/piso 2	
1	CO ²	6 kg	5 B.C	jan./2024	BE3/piso 2	
Total de extintores no campus Canindé						44

Legenda para localização:

- ADM

Bloco Administrativo
- BE1

Bloco de Ensino 1
- BE2

Bloco de Ensino 2
- BE3

Bloco de Ensino 3
- CUL

Bloco Cultural
- BIB

Biblioteca
- MAN

Bloco de Manutenção
- COZ

Cozinha
- OUT

Outros: asa, guaritas, quadra, etc.

Anexo III - Preço referencial (composição dos itens).pdf

ITEM 1 - IFCE CAMPUS CRATEÚS (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Unid.	17	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 1.589,50
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 1.945,48
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Água Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	4	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 88,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	46	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 749,36
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 248,71

Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 308,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 963,47
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 319,77
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 396,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	18	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 297,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 770,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 196,35
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 145,53
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 385,00

Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 1.345,34
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 211,90
VALOR ESTIMADO				R\$ 13.743,42

ITEM 2 - IFCE CAMPUS TAUÁ (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 120,27
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 04 kg	R\$ 99,00	R\$ 297,00
Unid.	6	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco BC 06 kg.	R\$ 99,00	R\$ 594,00
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 467,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 972,74
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 693,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	12	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 264,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL

Unid.	29	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Símbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 638,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 374,68
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 124,36
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 154,00
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 802,89
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 266,48
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 330,00
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50
Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50

Unid.	15	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 247,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 385,00
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 98,18
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 72,77
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 192,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 115,50
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 672,67
Unid.	7	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 105,95
VALOR ESTIMADO				R\$ 8.714,97

ITEM 3 - IFCE CAMPUS BOA VIAGEM (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	27	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 3.247,20
Unid.	5	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó Químico Seco 04 kg	R\$ 93,50	R\$ 467,50
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	1	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 22,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Simbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 704,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 1.712,83
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 568,48
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 704,00

Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
Unid.	32	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 528,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 9.010,01

ITEM 4 - IFCE CAMPUS CANINDÉ (COMPOSIÇÃO)

UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Pó ABC 06 kg.	R\$ 120,27	R\$ 1.683,73
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Gás Carbônico 06 kg	R\$ 138,96	R\$ 3.474,08
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Agua Pressurizada 10 litros	R\$ 99,00	R\$ 297,00
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Recarga em extintores de incêndio tipo Acetato de Potássio,CLASSE K 06 litros	R\$ 3.093,93	R\$ 6.187,85
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Teste Hidrostático	R\$ 22,00	R\$ 66,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL
Unid.	44	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Sinalização quadrada (fundo vermelho munsell 5R4/14, Simbolo branco N9, 5/fotoluminescente, de acordo com a NBR ABNT 13434) com 25 cm de lado.	R\$ 22,00	R\$ 968,00
UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL

Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (AP)	R\$ 53,53	R\$ 160,58
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (AP)	R\$ 17,77	R\$ 53,30
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (AP)	R\$ 22,00	R\$ 66,00
Unid.	3	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (AP)	R\$ 16,50	R\$ 49,50
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula M30 (PQS)	R\$ 53,53	R\$ 749,36
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão PVC (PQS)	R\$ 17,77	R\$ 248,71
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueira M30 (PQS)	R\$ 22,00	R\$ 308,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição Manômetro (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	14	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Gatilho (PQS)	R\$ 16,50	R\$ 231,00
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Mangueiras (CO2)	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Conjunto Apagador (CO2)	R\$ 14,03	R\$ 350,63

Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Punho (CO2)	R\$ 10,40	R\$ 259,88
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição de Difusor (poietileno) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 412,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Tubo Sifão Alumínio (CO2)	R\$ 27,50	R\$ 687,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Suporte (aço bicromatizado) (CO2)	R\$ 16,50	R\$ 412,50
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do conjunto da válvula (CO2)	R\$ 96,10	R\$ 2.402,40
Unid.	25	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Quebra Jato (CO2)	R\$ 15,14	R\$ 378,40
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição do Mangote de descarga (Classe K)	R\$ 382,80	R\$ 765,60
Unid.	2	Serviço de manutenção em extintores de incêndio: Substituição da Válvula (Classe K)	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 23.248,51